



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 7.040 /

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante celebração de convênio e observadas as disposições da lei n° 6.050/95, à AMAS - Associação Metodista de Ação Social de Poços de Caldas subvenção no valor de R\$ 6.980,40 (seis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), visando a conclusão de obras de construção de um Centro de Atendimento a Doentes Crônicos.

ART. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária n° 17.02.1581486.2.084.3231-474 - Subvenções Sociais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 2296, de 23 / 10 /99.